



**Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº 57/2021

(Dispõe sobre a proibição da nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas por crimes de violência contra a mulher).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Caraguatatuba, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal n. 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.

Parágrafo Único - Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 31 de agosto de 2021.

CRISTIAN ALVES DE GODOI
Vereador “**Baduca**”

JUSTIFICATIVA:

A proposição em questão tem como principal objetivo a vedação de nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pelas Leis Maria da Penha e do Feminicídio, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais. Tratando-se de um importante avanço para a proteção integral da moralidade e probidade administrativa do exercício no âmbito público. A Lei Maria da Penha foi uma homenagem para a cearense Maria da Penha Maia Fernandes, que era farmacêutica e foi casada por 23 anos com um professor que tentou matá-la duas vezes, a primeira vez com um tiro, que a deixou paraplégica e após 04 meses em um hospital, ao voltar para casa, seu marido tentou matá-la novamente com choques elétricos



e afogamento. Maria pegou seus 03 filhos e conseguiu sair de casa, desde então passou a procurar inúmeras fontes públicas para fazer justiça, levar o agressor a julgamento e obter sua devida proteção legal, mas sempre sem sucesso. No ano de 2018, o presidente sancionou a mudança na Lei Maria da Penha, com o intuito de garantir a execução de medidas protetivas de urgência. Em 09 de março de 2015, a Lei do Feminicídio foi sancionada, abordando a morte violenta de mulheres por razões de gênero, com a inclusão da lei em questão no rol dos crimes hediondos, o combate à violência feminina ganhou força. Mesmo com as políticas de proteção à mulher, nosso país ainda convive com a estatística absurda de uma mulher morta a cada duas horas. De acordo com o monitoramento do movimento “Um Vírus e Duas Guerras”, realizado por parceria entre sete veículos de jornalismo independente, que visa monitorar a evolução da violência contra a mulher durante a pandemia, foi um feminicídio a cada 09 horas, entre março e agosto, com uma média de três mortes por dia, com dados atualizados em outubro de 2020. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, houve crescimento de 1,9% no número de casos durante o primeiro semestre, se comparado ao mesmo período do ano passado. Ao todo, 648 mulheres morreram no país nos primeiros seis meses deste ano. Pensando e considerando todas as estatísticas que assolam o Brasil, a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), que por meio de sua Comissão da Mulher Advogada do Conselho Federal, divulgou uma súmula aprovada em 18 de março de 2019, na qual proíbe bacharéis condenados em casos de violência doméstica contra mulheres de obter a inscrição na Ordem, afirmando que envolvidos neste tipo de agressão não tem idoneidade moral para advogar. Após todo o movimento no país, para com a questão, diversos projetos de leis punitivas começaram a surgir no país com o mesmo objetivo: o de que cargos comissionados no âmbito da administração pública direta e indireta sejam vedados a agressores condenados pela Lei Maria da Penha. Por todo o exposto, se espera o apoio dos Nobres Pares, pois entende-se que há elementos suficientes que corroborem um posicionamento favorável no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei. Também é o entendimento do STF sobre as demais leis que tem esse mesmo teor que foram aprovadas em vários estados e municípios. Destaque-se ainda que o STF declara válida lei municipal que impede nomeação de condenado por crimes de violência contra a mulher.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 31 de agosto de 2021.

CRISTIAN ALVES DE GODOI
Vereador “**Baduca**”- MDB



